

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº **9912435910**, QUE ENTRE SI FAZEM AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS, CONFORME DISPOSTO NA LEI 8.666/93, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE DOCUMENTO:

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: AGENCIA GOIANA DE GAS CANALIZADOS S/A		
CNPJ/MF: 04.583.057/0001-11	Inscrição Estadual: 10.351.804-5	
SIGLA/Nome resumido: GOIASGAS	Ramo de Atividade: DIST. DE COMB. GASOSOS POR REDES URBANAS	
Endereço: ALAMEDA DOS BURITIS NÚMERO 408 SL 1201 A 1203		
Cidade: GOIANIA	UF: GO	CEP: 74015-080
Telefone: 62 3213-1566	FAX: 62 3213-1566	
Endereço Eletrônico: goiasgas@goiasgas.com.br		
Nome do Representante Legal: RENE POMPEO DE PINA		
Cargo/Função: DIRETOR PRESIDENTE	RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Nome do Representante Legal: ANDRE GUSTAVO LINS DE MACEDO		
Cargo/Função: DIRETOR ADM. E FINANCEIRO	RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Superintendência: SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES GO		CNPJ/MF: 34.028.316/0013-47
Endereço: PRAÇA CÍVICA, Nº 11 – CENTRO		
Cidade: GOIÂNIA	UF: GO	CEP: 74.003-901
Telefone: (62) 3226-2202	FAX: (62) 3226-2203	
Endereço Eletrônico: geven-gt@correios.com.br		
Nome do Representante Legal: OSMAR CALDEIRA JUNIOR		
RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]	
Nome do Representante Legal: ERIK SOARES TANNUS REGO		
RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]	

Contrato Múltiplo Padronizado Simplificado – Versão Empresa Privada ECT x **AGENCIA GOIANA DE GAS CANALIZADOS S/A**, Nº

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE GOIÁS-SE/GO
GERÊNCIA REGIONAL DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74.003-901 – GOIÂNIA-GO
Telefone: (62) 3226-2202 – Fax: (62) 3226-2103 – e-mail: geven.gt@correios.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **ECT**, de serviços e venda de produtos, solicitados pela **CONTRATANTE** de acordo com o especificado na Ficha Resumo anexa a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. A forma detalhada da execução dos serviços, incluindo os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, encontra-se disponível no Termo de Condições Gerais de Prestação de Serviços e Venda de Produtos registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF sob o número de registro 0002702086 e, para consulta, no site da Contratada: www.correios.com.br.

2.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **ECT** a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, por meio de solicitação formal à **ECT** e registro na Ficha Resumo, assinada pelas partes.

2.3. A **CONTRATANTE** será categorizada pela **ECT**, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Cumprir todas as condições expressas no termo citado na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços;

3.2. Controlar e se responsabilizar pela utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados, aqui entendidos como órgãos, filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pela **ECT**;

3.3. Informar à **ECT** e manter atualizados (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais, incluindo o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s).

3.3.1. Os mesmos meios de informação citados no item 3.3. devem ser adotados para comunicações e solicitações diversas.

3.4. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com a **ECT**, devidamente especificadas na Ficha Resumo deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

4.1. Prestar os serviços e realizar a venda de produtos de acordo com as condições expressas no termo citado na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento;

4.2. Fornecer à **CONTRATANTE** os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos, conforme Ficha Resumo.

Contrato Múltiplo Padronizado Simplificado – Versão Empresa Privada ECT x **AGENCIA GOIANA DE GAS**
CANALIZADOS S/A, N°.....

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE GOIÁS-SE/GO
GERÊNCIA REGIONAL DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74.003-901 – GOIÂNIA-GO
Telefone: (62) 3226-2202 – Fax: (62) 3226-2103 – e-mail: geven.gt@correios.com.br

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DO REAJUSTE

Pela prestação dos serviços previstos na Ficha Resumo deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores contidos na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais e nas Tabelas específicas de cada serviço e produto, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos, sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices da modificação das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a **ECT** disponibilizará à **CONTRATANTE**, no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), de serviço e especificado(s) na Ficha Resumo anexa a este Contrato.

6.1.1. Adicionalmente a **ECT** entregará à **CONTRATANTE**, no endereço pré-estabelecido, a fatura mensal, respeitados o Período Base (Ciclo de Faturamento) e o vencimento da fatura, definidos na Ficha Resumo anexa a este Contrato.

6.2. Ficam estabelecidas, para a utilização dos serviços previstos neste contrato, Cotas Mínimas de Faturamento, cujas periodicidades estão indicadas na Ficha Resumo anexa a este contrato.

6.2.1. A cota mínima de faturamento será correspondente àquela de maior valor dentre os serviços de mesma periodicidade definida na Ficha Resumo.

6.2.1.1. O valor de cota mínima está fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, para contratos convencionais, ou tabela de preços específica para o serviço, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1.1.1. Quando da contratação de serviços customizados, fica estabelecida uma cota mínima individual de faturamento que será indicada nos anexos, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1.2. A Cota Mínima de Faturamento será cobrada após o segundo período base (ciclo) de faturamento indicado na Ficha Resumo anexa, contado a partir do ciclo inicial de faturamento, independentemente do dia de assinatura, vigência do contrato e da periodicidade escolhida pela **CONTRATANTE**.

6.2.1.2.1. A isenção citada no subitem anterior não se aplica a contratos sucedâneos.

6.2.2.1. Havendo inclusão e/ou exclusão de ANEXO que altere o valor da Cota Mínima de Faturamento, o novo valor será cobrado de forma proporcional, considerando a data de sua inclusão/exclusão.

6.2.2.2. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto no termo indicado na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, não haverá incidência de Cota Mínima

Contrato Múltiplo Padronizado Simplificado – Versão Empresa Privada ECT x **AGENCIA GOIANA DE GAS CANALIZADOS S/A**, N°

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE GOIÁS-SE/GO
GERÊNCIA REGIONAL DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74.003-901 – GOIÂNIA-GO
Telefone: (62) 3226-2202 – Fax: (62) 3226-2103 – e-mail: even.gt@correios.com.br

de Faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos períodos base (ciclo) anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.2.3. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à Cota Mínima de Faturamento do período, a fatura emitida ao final de cada período incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância citada.

6.2.3.1. Havendo alteração no contrato que implique em mudança de valor de cota mínima dentro do período de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores de cotas mínimas utilizadas dentro do período.

6.2.3.1.1. Os valores de cotas mínimas serão os vigentes no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento, independente da data da mudança de valor de cota mínima dentro do período.

6.2.4. O valor da Cota Mínima de Faturamento será revisto quando da atualização das Tabelas ou dos ANEXOS indicadas nos subitens 6.2.1.1. e 6.2.1.1.1. respectivamente.

6.2.5. A contratação do serviço de MALOTE dará direito à CONTRATANTE utilizar o serviço SEDEX tabela 4009-6, sem exigência de cota mínima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) meses, a partir da data de sua assinatura.

7.2. A vigência do Anexo terá início e fim estabelecidos na Ficha Resumo, assinada pelas partes e não excederá a do contrato. A execução dos serviços e aquisição de produtos somente será realizada durante a vigência estabelecida para cada Anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias e/ou pelas demais condições estabelecidas no termo referenciado na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

9.2. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

9.2.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

Contrato Múltiplo Padronizado Simplificado – Versão Empresa Privada ECT x **AGENCIA GOIANA DE GAS**
CANALIZADOS S/A./Nº.....

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE GOIÁS-SE/GO
GERÊNCIA REGIONAL DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74.003-901 – GOIÂNIA-GO
Telefone: (62) 3226-2202 – Fax: (62) 3226-2103 – e-mail: given.gt@correios.com.br

9.3. Todas as demais condições que regem esta relação contratual estão definidas no TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, registrado sob o número 0002702086 no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF o qual a **CONTRATANTE** declara ter pleno conhecimento e estar ciente de que as mesmas informações, com suas respectivas atualizações, estão disponíveis para consulta, no site dos Correios: www.correios.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

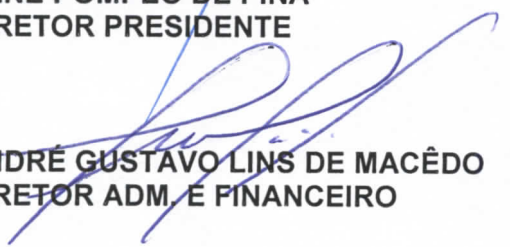
Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Goiânia/GO, 15 de fevereiro de 2018.

Pela CONTRATANTE:


RENÊ POMPEO DE PINA
DIRETOR PRESIDENTE


ANDRÉ GUSTAVO LINS DE MACÊDO
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO


TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

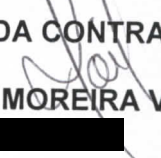
NOME: VIVIANE VIEIRA DE SOUZA
CPF Nº: [REDACTED]

Pela ECT:


OSMAR CALDEIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Operações de
Goiás-SE/GO Done Eder Tavares de Moura
Matrícula: 8.328.434-6


ERIKA SOARES TANNUS REGO
Gerente Regional de Vendas/GRVE/SE/GO

Erika Soares Tannús Rêgo
Administrador Jr
Mat. 8.014.205-2
GERENTE REGIONAL DE VENDAS
PRT / VICOM 258 / 2017


TESTEMUNHA DA CONTRATADA

NOME: DANIEL MOREIRA VELOSO
CPF Nº: [REDACTED]

NÚMERO 01

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA <u>15 / 02 / 2018</u>	
CONTRATANTE		NÚMERO DO CONTRATO	
AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADOS S/A		<u>9912435930</u>	
CÓDIGO ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL		
<u>18050522</u>	<u>15 / 02 / 18</u> a <u>15 / 02 / 28</u>		
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)		VENCIMENTO DA FATURA	
Serviços prestados do dia 21 ao dia 20 do mês seguinte.		Dia 11 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)	
ENTREGA DA FATURA		DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA	
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO		DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET	
05 dias úteis antes do vencimento da fatura.		10 dias antes do vencimento da fatura.	
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,		Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.	
SE DE ORIGEM DO CONTRATO		ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO	
GOIÁS		GEAV/GO	
FATURAMENTO			

[] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO

[X] CENTRALIZADO

ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)		INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDA DE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
RC85001 RC85002 RC85003 RC85004	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS	15/02/18	15/02/28	-	NÃO	AGÊNCIAS PRÓPRIAS
RC34100	CAIXA POSTAL	1	1	-	NÃO	AGÊNCIAS PRÓPRIAS E AGE'S

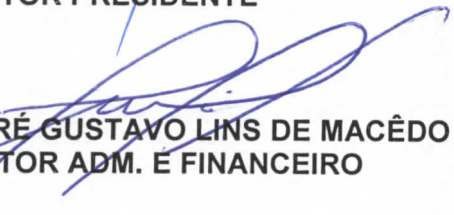
 Contrato Múltiplo Padronizado Simplificado – Versão Empresa Privada ECT x **AGENCIA GOIANA DE GAS CANALIZADOS S/A**./Nº

 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE GOIÁS-SE/GO
 GERÊNCIA REGIONAL DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74.003-901 – GOIÂNIA-GO
 Telefone: (62) 3226-2202 – Fax: (62) 3226-2103 – e-mail: even.gt@correios.com.br

SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)		INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDA DE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
RC12017	CARTA RESPOSTA	15/02/18	15/02/28	MENSAL	NÃO	AGÊNCIAS PRÓPRIAS
RC89150	CERTIFICADO DIGITAL			-	NÃO	AGÊNCIAS PRÓPRIAS
RC45000S RC45000P	CORREIO INTERNACIONAL			-	NÃO	AGÊNCIAS PRÓPRIAS e AGF's
RC85007	CORREIOS ON LINE			-	NÃO	AGÊNCIAS PRÓPRIAS e AGF's
RC14745	MDPB			MENSAL	NÃO	AGÊNCIAS PRÓPRIAS e AGF's
14036	MDPD			-	NÃO	AGÊNCIAS PRÓPRIAS e AGF's
RC10065	CARTA COMERCIAL			MENSAL	NÃO	AGÊNCIAS PRÓPRIAS e AGF's
RC04162	ENCOMENDAS NACIONAIS			MENSAL	NÃO	AGÊNCIAS PRÓPRIAS e AGF's
RC60070	SERVIÇOS TELEMATICOS	15/02/18	15/02/28	-	NÃO	AGÊNCIAS PRÓPRIAS e AGF's

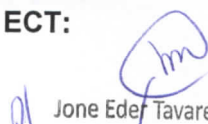
Pela CONTRATANTE:


RENÊ POMPEO DE PINA
 DIRETOR PRESIDENTE


ANDRÉ GUSTAVO LINS DE MACÊDO
 DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

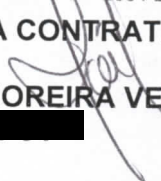

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE
NOME: VIVIANE VIEIRA DE SOUZA
CPF Nº: [REDACTED]

Pela ECT:


 Jone Eder Tavares de Moura
 Matrícula: 8.328.434-6
OSMAR CALDEIRA JUNIOR
 Superintendente Estadual de Operações de
 Goiás-SE/GO


ERIKA SOARES TANNUS REGO
 Gerente Regional de Vendas/GRVE/SE/GO

 Erika Soares Tannus Régio
 Administrador Jr
 Matr. 8.014.205-2
 GERENTE REGIONAL DE VENDAS
 PRT / VICOM 258 / 2017


TESTEMUNHA DA CONTRATADA
NOME: DANIEL MOREIRA VELOSO
CPF Nº: [REDACTED]

FICHA TÉCNICA – PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADOS DE GOIÁS S/A

CNPJ:04.583.057/0001-11

CONTRATO N°:

9912435910

NOME DO PACOTE: ENCOMENDA 1 ENC 2.1

SITE E-COMMERCE/MARKETPLACE

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 / 02 / 2018

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas e o Termo de Intermediação de Comércio Eletrônico disponibilizado no portal dos Correios:

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

FICHA TÉCNICA – SEDEX e PAC PAGAMENTO NA ENTREGA com VPNe – MODALIDADE COMERCIAL

Razão Social: AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADOS DE GOIÁS S/A		
CNPJ: 04.583.057/0001-11	Contrato: 9912435910	
MCU/STO da unidade Gestora do Contrato: 052872		
Periodicidade de repasse dos valores recebidos (Prazo financeiro para pagamento das remessas VPNe)	Dias úteis	D+ 7
Dados bancários para repasse dos valores recebidos na entrega das encomendas (pagamento das remessas VPNe emitidas para a contratante).	Banco	-
	Agência	-
	Conta Corrente	-

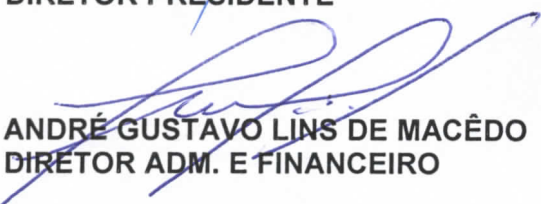
Obs: o CNPJ da conta informada deve ser o mesmo CNPJ do contrato.

Periodicidade para envio do arquivo de retorno situação atual	Dias úteis	D + 7
---	------------	-------

Goiânia, 15 de fevereiro de 2018.

Pela CONTRATANTE:


RENÊ POMPEO DE PINA
DIRETOR PRESIDENTE


ANDRÉ GUSTAVO LINS DE MACÊDO
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

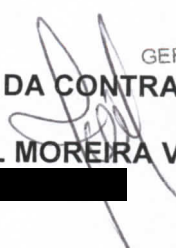

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

NOME: VIVIANE VIEIRA DE SOUZA
CPF Nº: [REDACTED]

Pela ECT:


OSMAR CALDEIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Operações de
Goiás-SE/GO Jone Eder Tavares de Moura
 Matrícula: 8.328.434-6


ERIKA SOARES TANNUS REGO
Gerente Regional de Vendas/GRVE/SE/GO
 Erika Soares Tannus Régio
 Administrador Jr
 Mat. 8.014.205-2
 GERENTE REGIONAL DE VENDAS
 PRT / VICOM 258 / 2017


TESTEMUNHA DA CONTRATADA

NOME: DANIEL MOREIRA VELOSO
CPF Nº: [REDACTED]